



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – prouni@upf.br – www.upf.br

CNPJ: 92.034.321/0001-25

### EDITAL DA BOLSA DESEMPENHO PREMIADO, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

A Fundação Universidade de Passo Fundo por meio da sua mantida Universidade de Passo Fundo - UPF, no uso de suas atribuições institucionais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo de Vestibular de Verão de 2022, torna públicas as regras para as bolsas Desempenho Premiado, referentes ao primeiro semestre 2022.

#### Título I - Das normas gerais

**Art. 1º.** A Bolsa Desempenho Premiado destina-se a estudantes ingressantes na UPF em 2022-, através da nota obtida na redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – entre 2010 e 2020.

§ 1. Será utilizada, como objeto de avaliação, a mesma nota da redação que aprovou o ingresso do vestibular.

§ 2. A nota da prova de redação do Enem do candidato, correspondente ao ingresso na Universidade de Passo Fundo, será importada pela UPF do site oficial do INEP, a partir do CPF do candidato, via setor de Vestibular.

**Art. 2º.** Poderão candidatar-se às vagas oferecidas os alunos matriculados nos cursos presenciais ofertados no edital de Vestibular do Processo Seletivo de Verão 2022, ingressantes via nota da redação do ENEM, salvo o curso de Medicina.

§ 1º O aluno, por ocasião da sua matrícula, já será incluído na bolsa Desempenho Premiado.

§ 2º No caso de notas idênticas o desempate se dará preferência ao aluno com maior faixa etária;

**Art. 3º.** A divulgação preliminar dos resultados dos alunos selecionados será feita pela Seção de Programas Públicos e Institucionais, a partir do dia 14 de março de 2022.

**Art. 4º.** É vedada a inscrição de candidato cuja nota obtida no ENEM, referente ao ano informado, seja igual a zero.

**Art. 5º.** O prazo de vigência das bolsas é a partir da parcela de março e terá a duração do tempo do curso sem a possibilidade de prorrogação.

**Art. 6º.** O desconto previsto neste edital incidirá sobre cada mensalidade paga até, no máximo, o dia de seu vencimento.

**Art. 7º.** A bolsa Desempenho Premiado vincula o aluno ao curso e turno ao qual for contemplado. Em caso de remanejamento ou transferência de curso, turno ou campus, o aluno poderá perder o benefício.

**Art. 8º.** São causas de encerramento a bolsa, com perda imediata dos benefícios previstos neste Edital:

§ 1º. O cancelamento, trancamento ou abandono do curso por qualquer motivo.

I - Nesse caso a bolsa não será recadastrada por eventual retorno do aluno.

§ 2º. O não pagamento do saldo da mensalidade devida até, no máximo, a data de vencimento do boleto de cada mês.

§ 3º. A não observância das normas, prazos e exigências contidas neste Edital.

§ 4º. A ocorrência de quaisquer das causas dispostas no artigo 8º e seus incisos implicará ao aluno o pagamento integral das mensalidades, com a incidência dos encargos moratórios previstos contratualmente, a contar da sua implementação e independente de aviso ou notificação.

## **Título II – Dos benefícios**

**Art. 9º.** A bolsa de Desempenho Premiado contempla a quantidade de alunos com os seguintes descontos sobre o valor integral das mensalidades:

I – 16 alunos com 15% (quinze por cento);

II – 17 alunos com 10% (dez por cento);

III – 17 alunos com 5% (cinco por cento).

§ 1º. A classificação dar-se-á conforme as melhores notas dentre os ingressantes do Vestibular de Verão de 2022, via modalidade nota de Redação do ENEM, que não seja beneficiário de qualquer outro benefício.

I – As maiores notas, em ordem decrescente, serão contempladas com os maiores percentuais até que todas as bolsas sejam ocupadas.

**Art. 10.** É vedada a acumulação da bolsa Desconto Premiado com qualquer outro benefício financeiro por parte do aluno.

§ 1º. O aluno deverá solicitar expressamente o encerramento da bolsa Desconto Premiado, via protocolo, junto a Central de Atendimento ao Aluno (C.A.A.) ou na secretária dos Campi, caso opte por utilizar outra modalidade de bolsa ou crédito.

**Art. 11.** A bolsa Desconto Premiado terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso.

**Art. 12.** O aluno contemplado com a bolsa Desconto Premiado deverá ter desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas em cada semestre.

§1º. Entende-se como desempenho acadêmico, a aprovação em 75% das disciplinas cursadas no semestre, conforme as normas da instituição independentemente do número de créditos matriculados.

§2º. O desempenho inferior a esse percentual deverá ser justificado, via protocolo, antes da matrícula para o próximo semestre, à Seção de Programas Públicos e Institucionais, que poderá acatar a justificativa por uma vez ou cancelar o benefício ao término do semestre cursado.

**Art. 13.** Para manter o benefício, o aluno contemplado com a bolsa Desempenho Premiado deverá estar matriculado em no mínimo em doze créditos financeiros, por semestre.

**Art. 14.** O aluno somente permanecerá com a bolsa Desempenho Premiado caso realize o pagamento do saldo da mensalidade até, no máximo, a data de vencimento do boleto de cada mês.

§ 1º. A partir do vencimento as parcelas serão cobradas com valor integral.

§ 2º. A matrícula não poderá ser efetivada sem que o débito tenha sido quitado ou negociado.

### **Titulo III – Das disposições finais**

**Art. 15.** O não atendimento dos prazos e das exigências contidas neste Edital implicará a desclassificação imediata do candidato.

**Art. 16.** A inscrição do candidato está condicionada à total aceitação das normas contidas neste Edital.

**Art. 17.** O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará a desclassificação do candidato, estando este sujeito às penalidades legais.

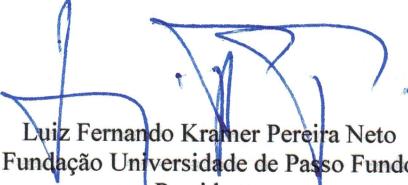
**Art. 18.** O prazo de impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

**Art. 19.** Ao inscrever-se o aluno aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 20.** Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Seção de Programas Públicos e Institucionais, devendo o aluno protocolar seu pedido, fundamentando-o, junto à Central de Atendimento ao Aluno ou à secretaria dos campi.

Passo Fundo, 06 de Outubro 2021.

  
Bernadete Maria Dalmolin  
Universidade de Passo Fundo  
Reitora

  
Luiz Fernando Kramer Pereira Neto  
Fundação Universidade de Passo Fundo  
Presidente